Diário Oficial

SãO LUíS/MA * QUARTA * 06 DE DEZEMBRO DE 2023 ANO XLIII * Nº 528 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3
DECRETO Nº 59.863 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 3
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO FUNDEF. 3
DESIGNAÇÃO DE DOMINGOS DE JESUS PINHEIRO AREA CIDADE OPERÁRIA - CIDADE OLÍMPICA 4
LEI Nº 7.518, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. 4
LEI Nº 7.519, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. 4
LEI Nº 7.520, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. 4
LEI Nº 7.521, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. 5
LEI Nº 7.522, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. 5
LEI Nº 7.523, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. 6
LEI Nº 7.524, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. 6
LEI Nº 7.525, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. 6
LEI Nº 7.526, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 7
PORTARIA Nº 5.286/2023 7
PORTARIA Nº 7.195/2023 7
PORTARIA Nº 7.199/2023 7
PORTARIA Nº 7.200/2023 7
PORTARIA Nº 7.205/2023 8
PORTARIA Nº 7.228/2023 8
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 8
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 10
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2022 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 13
EXTRATO DO CONTRATO N° 702/2023 13
EXTRATO DO CONTRATO N° 703/2023 13
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2020 13
PORTARIA N° 7.238/2023 DO CONTRATO Nº 703/2023 14
PORTARIA Nº 7.231/2023 DO CONTRATO Nº 702/2023 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 14
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2023 - PROCESSO: 29.214/2023 14
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 7.239/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 29.214/2023 15
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 02/2023 – PROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 16
PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 064/2023 16
PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 065/2023 16
PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 066/2023 16
PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 067/2023 16
PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 068/2023 16
PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 069/2023 16
PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 070/2023 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 17
PORTARIA Nº 7.192, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. 17
PORTARIA Nº 7.223, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. 17
PORTARIA Nº 7.229, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 18
PORTARIA Nº 7.230/2023/SMTT/SL 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 19
REQUERIMENTO PADRÃO SEMMAM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 - SEMIT 21
PORTARIA Nº 7.224 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 21
PORTARIA N.º 7.236/2023 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 22
PORTARIA Nº 7.235/2023 22
PORTARIA Nº7.237/2023 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL 22
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 22
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA ÚNICA Nº 105.141/2023-SEMMAM 22
PORTARIA Nº 7201/2023 – GAB/SEMOSP, DATADA DE 04/12/2023 22
PORTARIA Nº 7202/2023 – GAB/SEMOSP, DATADA DE 04/12/2023 23
PORTARIA Nº 7203/2023 – GAB/SEMOSP, DATADA DE 04/12/2023 23
PORTARIA Nº 7210/2023 – GAB/SEMOSP, DATADA DE 04/12/2023 23
PORTARIA Nº 7211/2023 – GAB/SEMOSP, DATADA DE 04/12/2023 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 24
EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO N° 1.610/2023 24
EDITAL PÚBLICO DE ANALISE DE PROJETO Nº 059/2022 24
EDITAL PUBLICO DE PROC E-DOC. N° 5.960/2022 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 25
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023/SEMCAS 25
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023/SEMCAS 25
PORTARIA Nº 7.248/2023/SEMCAS 25
PORTARIA Nº 7.256/2023/SEMCAS 26
PORTARIA Nº 7.258/2023/SEMCAS 27
PORTARIA Nº 7.272/2023/SEMCAS 27
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 68/2023/SEMCAS 27
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 681/2023/CPL/PMSL/MA 28
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 228/2023/CPL COMPRASNET 31
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº224/2023/CPL COMPRASNET 31
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 226/2023/CPL COMPRASNET 31
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 32
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 32
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023/IPAM. 32
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 32
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 22.203/2023 33
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 22.204/2023. 33
PORTARIA Nº 7183 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 33
PORTARIA Nº 7185 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 34
AVISO DE CANCELAMENTO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO 27/2023/CMSL 34
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 2387/2023/CMSL 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 59.863 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, Crédito Suplementar no valor de R$ 335.778,42 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, Crédito Suplementar no valor de R$ 335.778,42 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59863 de 04 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	15	15201.1030202252.134.3.1.90.34.1140000605	81.271,33	ANULAÇÃO	233	15901.1030202232.200.3.1.90.04.1140000605
2	14	15201.1030202252.134.3.1.90.11.1140000605	254.507,09	ANULAÇÃO	234	15901.1030202232.200.3.1.90.11.1140000605

Anulação: 335.778,42

Resumo Geral

Anulação	**335.778,42**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 54bb09a4a4422d034fc268186ef50574

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO FUNDEF.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Art. 4º do Decreto nº 59.775/2023,

RESOLVE:

Compor à Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, instituída pelo Decreto nº 59.775/2023, com a seguinte representação:

Pelos Servidores Aposentados:

SERGIO HENRIQUE RIBEIRO, como Membro.

Pelos Servidores Ativos:

REGINA SHEILA BORDALO MARTINS, como Membro Titular.

Pela Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT:

JOÃO VITOR MIRANDA ROMA, como Membro Titular;
THALLES JHONATAN DOS ANJOS SILVA, como Membro Suplente.

Pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO, como Membro Titular;
FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO, como Membro Suplente.

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

ANA LÚCIA COELHO MACIEL, como Membro Titular;
THAMMY PORTO FERREIRA, como Membro Suplente.

Pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM:

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, como Membro Titular;
RENATA MICHELE MENDES ALVES, como Membro Suplente.

Pela Procuradoria Geral do Município – PGM:

ALEXSANDRO RAHBANI ARAGÃO FEIJÓ, como Membro.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 5e4dba5e839848da336f65440c01fbc1

DESIGNAÇÃO DE DOMINGOS DE JESUS PINHEIRO AREA CIDADE OPERÁRIA - CIDADE OLÍMPICA

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memo nº 105.600/2023 – GAB/SEMCAS,

RESOLVE:

Designar **DOMINGOS DE JESUS PINHEIRO,** Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Área Cidade Operária/Cidade Olímpica, para substituir o Conselheiro Tutelar WILTON MARTINS DOS SANTOS, por motivo de férias regulamentares, no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 373b447ef678d0423fef5ba929a0b579

LEI Nº 7.518, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 7.431, de 27 de abril de 2023, que cria o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 7.431, de 27 de abril de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** O Programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de 60 (sessenta) anos que estejam interessados em aprender a manusear computadores, tabletes e/ou aparelhos celulares e smartphones, principalmente quanto ao uso de aplicativos, das redes sociais e programas como Windows, Word, Excel, dentre outros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 155/2023 de autoria do Vereador Raimundo Penha).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: f5c6c79d663cd1a04282e6cfc6e571e2

LEI Nº 7.519, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.980, de 4 de abril de 2022, que institui o mês de dezembro como "Dezembro Cinza", destinado a homenagear os Policiais e Bombeiros Militares e os Policiais Civis do Estado do Maranhão, bem como os Guardas Municipais de São Luís, falecidos em decorrência da profissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.980, de 4 de abril de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Luís (MA), o "Dezembro Cinza", em respeito e homenagem aos Policiais e Bombeiros Militares e aos Policiais Civis do Estado do Maranhão, os Guardas Municipais, bem como Agentes de Trânsito de São Luís, falecidos em decorrência da profissão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 168/2023 de autoria do Vereador Raimundo Penha).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: e201973861ef9c8094d729b78eab3bf5

LEI Nº 7.520, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o Selo Empresa Amiga dos Autistas e das Pessoas com TDAH, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Amiga dos Autistas e das Pessoas com TDAH, destinado a empresas que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou que contribuam com ações e projetos voltados à promoção e à defesa dos direitos dessas pessoas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como pessoa com TEA ou com TDAH aquelas assim definidas de acordo com o disposto na legislação federal.

Art. 2º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com TEA ou com TDAH, entre outras:

I – a reserva de postos de trabalho específicos;
II – a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração; e
III – a promoção ou o patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – enaltecer e homenagear as empresas que promovam destacadamente a inserção, no seu quadro de empregados, de pessoas com TEA ou TDAH, e;
II – difundir nas empresas a importância da adaptação para a inserção de pessoas com TEA ou com TDAH em seus quadros de funcionários.

Art. 4º As empresas agraciadas com o Selo Empresa Amiga dos Autistas e das Pessoas com TDAH poderão utilizá-lo em rótulos ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços ou de suas marcas, bem como em suas peças publicitárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 128/2023 de autoria do Vereador Ribeiro Neto).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 667c9bfebc54658c1f4f094e4959edab

LEI Nº 7.521, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a nomenclatura da Avenida do Contorno para Avenida São Francisco de Assis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do logradouro público chamado de Avenida do Contorno, localizada no Bairro Barreto, para Avenida São Francisco de Assis

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 248/2023 de autoria do Vereador Astro de Ogum).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: c49c3203796ecb5145a42ce84c9dcc1f

LEI Nº 7.522, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do logradouro público chamado de Avenida Avicenia – Bairro Calhau, que passa a ser denominada Avenida Deputado Nagib Haickel.

Art. 2º Fica o Poder Público responsável em definir o Código de Endereçamentos Postal – CEP padrão para o referido logradouro público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 205/2023 de autoria do Vereador Octávio Soeiro).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: bde4a9d71ae2998822c982264be49876

LEI Nº 7.523, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece a obrigatoriedade de dispositivo de segurança em piscinas no âmbito do Município de São Luís, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de dispositivo manual de emergência que permita a interrupção dos sistemas automáticos utilizados para a recirculação de água em piscinas existentes ou em construção e similares dentro do Município de São Luís.

Parágrafo único. O dispositivo de parada de emergência deverá estar em local visível, bem sinalizado e de livre acesso na área da piscina ou similares.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 145/2023 de autoria do Vereadora Rosana da Saúde).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: baa281db6f6e590c0a09c664cf68b960

LEI Nº 7.524, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Semana Municipal da Escola Bíblica de Férias (E.B.F) da Igreja Assembleia de Deus em São Luís, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Luís, a "Semana Municipal da Escola Bíblica de Férias" da Assembleia de Deus (EBF), a ser realizada na segunda semana do mês de julho.

Parágrafo único. Para a realização da EBF, o Município poderá disponibilizar a estrutura da rede pública municipal de ensino infantil.

Art. 2º A semana da Escola Bíblica de Férias (EBF), deverá constar no calendário oficial de atividades das Secretarias de Educação, Assistência Social e Cultura do Município.

Art. 3º A programação e a coordenação da EBF serão de responsabilidade das Igrejas Cristãs do Município.

Art. 4° As comemorações relativas à semana da Escola Bíblica de Férias (EBF) compreenderão: atividades educacionais, palestras, exposição de materiais de ensino religioso, teatro, músicas, entretenimento e lazer, visando a integração social e cultural de criança e do adolescente.

Art. 5º A Programação da realização da EBF poderá efetuar parcerias com o setor público e privado que atuem diretamente nos objetivos a que a Lei se propõe.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 213/2023 de autoria do Vereador Domingos Paz).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: b4c1acc62ca5f05b62fe4f079a7d1660

LEI Nº 7.525, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o Programa Municipal de Prevenção da Depressão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Prevenção da Depressão no Município de São Luís – MA.

Art. 2º Os objetivos do Programa Municipal de Prevenção da Depressão são os seguintes:
I – fomentar ações de prevenção à ansiedade e depressão;
II – promover campanhas educativas de conscientização sobre depressão, sobretudo para crianças e adolescentes;
III – combater o preconceito social contra os portadores de depressão;
IV – realizar a educação continuada dos profissionais de saúde no cuidado da pessoa com depressão;
V – assegurar o acesso à atenção psicossocial e ao tratamento adequado das pessoas com depressão no Sistema Único de Saúde, com prioridade para as ações preventivas, através das Unidades Básicas de Saúde;
VI – garantir informação e acesso aos serviços especializados de saúde aos portadores de transtornosdepressivos;
VII – dar suporte a familiares e pessoas próximas do portador de depressão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 172/2023 de autoria do Vereador Paulo Victor).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: f480db9a964b4330e0e28baf6f0b2071

LEI Nº 7.526, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o "**Dia do Técnico Industrial**" no Município de São Luís.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, o "**Dia do Técnico Industrial**", a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º O "Dia do Técnico Industrial" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 173/2023 de autoria do Vereador Marlon Botão).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: e69df8169a27f7f7562fdd4622e7c70a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 5.286/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 108 da Lei nº 4.615/2006, Decreto nº 46.000 de 06/10/2014 e Processo nº 16.640 /2023,

R E S O L V E: Conceder à servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, o Adicional de Insalubridade, com efeito retroativo a partir de Julho/2023.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Percentual
17958	ELIENE SÁ SODRÉ SAMPAIO	TMNM Enfermagem	40%

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8640fdc92aa7996c9205dc9fed6535a4

PORTARIA Nº 7.195/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 22.437/2023.

R E S O L V E: Conceder 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **LUIS SILVA DE JESUS**, matrícula nº 13058, Cargo: Agente administrativo, nível VI, padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro (16/03/1988 a 15/03/1993), quinto (16/03/2014 a 15/03/2015 e 16/03/2016 a 15/03/2020) quinquênio, no período de 04/12/2023 a 31/05/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 780785ab97d578e9cfbeebbe9624b3ca

PORTARIA Nº 7.199/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 21.807/2023,

R E S O L V E: Conceder 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **DILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 9006, Cargo: Professor Suporte Pedagógico, Referência PNS-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro (05/08/2002 a 04/08/2007), segundo (05/08/2007 a 04/08/2012), terceiro (05/08/2012 a 04/08/2017) quarto (05/08/2017 a 04/08/2022) quinquênio, no período de 05/12/2023 a 28/11/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4526679fea1a10cd7722625c2ca2131a

PORTARIA Nº 7.200/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 22.862/2023.

R E S O L V E: Conceder 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **ETIENNE JINKINGS RODRINGUES SILVA**, matrícula nº 12145, Cargo: professor nível superior 4, matrícula nº 12145, nível PNS 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao segundo (05/08/2007 a 04/08/2012), terceiro (05/08/2012 a 04/08/2017), quarto (05/08/2017 a 04/08/2022)

quinquênio, no período de 05/12/2023 a 30/08/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: c2d08ea8aa60b918e8d20bb9ce2a779a

PORTARIA Nº 7.205/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 7.890/2022,

R E S O L V E: Conceder ao servidor **SÁLIO DALAN ENE BARBOSA**, Matrícula nº 12559, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência G, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: OLEAGINOSAS MARANHENSES S A
Cargo / Função: Assistente de Produção
Períodos: 02/01/1990 a 01/12/1990 (11 meses)

Empresa: GINASIO ESCOLA NORMAL HENRIQUE DE LAROQUE LTDA
Cargo / Função: Professor
Períodos: 01/07/1991 a 13/03/1992 (08 meses e 13 dias)

Empresa: FUNDAÇÃO BRADESCO
Cargo / Função: Professor
Períodos: 24/02/1992 a 27/09/1995 (03 anos e 14 dias)

Empresa: GRUPO EDUCACIONAL APROVAÇAO LTDA
Cargo / Função: Professor
Períodos: 01/09/1992 a 01/03/2001 (05 anos, 05 meses e 04 dias)

Empresa: PER. CONTR. CNIS 8
Cargo / Função: -
Períodos: 01/12/2015 a 31/12/2015 (01 ano, 02 meses e 29 dias)

Empresa: GRUPO EDUCACIONAL APROVAÇÃO LTDA
Cargo / Função: Professor
Períodos: 01/02/2002 a 30/11/2004 (02 anos e 06 meses)

Empresa: UNIVERSIDADE INFANTIL RIVANDA BERENICE LTDA
Cargo / Função: Professor

Total dos períodos 5.558 dias, perfazendo 15 anos, 02 meses e 23 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 4.386 dias, convertidos em 12 anos e 16 dias, já deduzidos 03 anos, 02 meses e 17 dias paralelos, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: a4c7982b849185649fa7a3fff69cb758

PORTARIA Nº 7.228/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do art. 74, c/c art. 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 8.230/2023.

R E S O L V E: Conceder a servidora **TELMA REGINA FERREIRA BEZERRA FROES**, Matrícula nº 12285, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior 4, Referência PNS-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Averbação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Cargo / Função: Contrato Temporário/Professor
Período: 01/06/2002 a 31/07/2002 (02 meses)

Total dos períodos 61 dias; perfazendo 02 meses, para efeito de aposentadoria, o total a ser averbado será de 61 dias, convertidos em 02 meses, conforme preceitua o artigo 74 da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: bcd4ee9b6323be0ed5da83fc3a16995b

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E BANCO PAN S.A, COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Prof. Luis Pinho Rodrigues, 263 – Jardim Renascença, São Luís – MA, 65075-740, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 213191946 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.492.603-72, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, QUADRA – 18, nº 14, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominada de CONSIGNANTE e BANCO PAN S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.282.411/0001-13, com endereço situado em Avenida Paulista, nº 1.374, 7º 8º 15º 16º 17º e 18º andar, Bela Vista - SP – CEP 01310-91600, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. Flavio Henrique Seixas, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 21.090.732-5 - DIC/RJ , inscrito no CPF/MF sob o nº 106.304.477-48, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº1.374, Bela Vista – CEP: 01310-91600 e pelo Sr. Kleber Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 46.338.755 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.836.298-78, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº1.374, Bela Vista – CEP: 01310-91600 doravante denominada CONSIGNATÁRIA, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015, 48.210/16 e 57.477/21, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a CONSIGNATÁRIA para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de

Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da CONSIGNATÁRIA.

2.3.Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONSIGNATÁRIA os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a CONSIGNATÁRIA, de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6. A CONSIGNATÁRIA, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7. A CONSIGNATÁRIA ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8. O cancelamento das consignações será executado pela CONSIGNATÁRIA através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

3.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a CONSIGNANTE assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a CONSIGNANTE repassará às CONSIGNATÁRIAS, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

3.4. A CONSIGNANTE se compromete a observar a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade que, porventura, tiverem acesso em decorrência do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina seu tratamento e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD"), sem exclusão das demais normas sobre os temas.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, com sua identificação pré-impressa, firmado pelo servidor e por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra "f" desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONSIGNANTE;

m) cumprir integralmente as disposições legais.

4.2. A CONSIGNATÁRIA aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 2,00 (dois) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a CONSIGNANTES valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONSIGNANTE não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2. A CONSIGNATÁRIA, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3. A CONSIGNATÁRIA, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA

6 – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DA RESCISÃO:

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo

entre as partes, desde que com antecedência mínima de trinta dias.
7.2. A CONSIGNANTE promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da CONSIGNATÁRIA, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.
7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a CONSIGNANTE poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA
8 – DO FORO:
8.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento. E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 17 de Novembro de 2023.

_____
Secretaria/ Órgão/Consignante

_____
Consignatária

TESTEMUNHAS
1_____
2_____

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: a04df29caf8cf62a9188f65f64995b11

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS E SABEMI SEGURADORA S.A, COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Prof. Luis Pinho Rodrigues, 263 – Jardim Renascença, São Luís – MA, 65075-740, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 213191946 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.492.603-72, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, QUADRA – 18, nº 14, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominada de CONSIGNANTE e SABEMI SEGURADORA S.A, denominada de CONSIGNATÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.163.234/0001-38, com endereço sito Rua sete de setembro, nº 515, CEP:90010190, bairro: Centro Histórico – Porto Alegre - RS, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. ANTONIO TULIO LIMA SEVERO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 002.057.530-00, portador da cédula de identidade n° 4008473896, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Av. Itajaí, n° 495, apto. 201, bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, CEP 90470-140; RODRIGO SEVERO, brasileiro, contador, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 918.470.440-34, portador da cédula de identidade n° 8059214786, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Miguel Couto, n° 355, apto 303, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90850-050; ELIANA SCHWINGEL DIEDERICHSEN, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, analista de sistemas, inscrita no CPF sob o n° 261.696.570-49, portadora da cédula de identidade n° 1004703342, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Honório Silveira Dias, n° 1483, apto 1301, bairro São João, Porto Alegre, RS, CEP 90.540-070; RODRIGO DE CASTRO FERNANDES PECORARO, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o n° 256.511.078-27, portador da cédula de identidade n° 01960995709, expedida pelo DENATRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Fradique Coutinho, n° 771, apto. 34, bairro Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.416- 011, doravante denominada CONSIGNATÁRIA, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a CONSIGNATÁRIA para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

CLÁUSULA SEGUNDA
2 – DA OPERACIONALIZAÇÃO
2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.
2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da CONSIGNATÁRIA.
2.3. Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONSIGNATÁRIA os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.
2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.
2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a CONSIGNATÁRIA, de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.
2.6. A CONSIGNATÁRIA, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.
2.7. A CONSIGNATÁRIA ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.
2.8. O cancelamento das consignações será executado pela CONSIGNATÁRIA através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:
3.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a CONSIGNANTE assume as seguintes obrigações:
a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;
b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a CONSIGNANTE repassará às CONSIGNATÁRIAS, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.
3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA
4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:
4.1. São obrigações da entidade consignatária:
a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;
b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;
c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;
d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, com sua identificação pré-impressa, firmado pelo servidor e por seu representante;
e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.
f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão;
g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;
h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;
i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra “f” desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;
j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;
l) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONSIGNANTE;
m) cumprir integralmente as disposições legais.
4.2. A CONSIGNATÁRIA aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a CONSIGNANTE valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA
5 – DAS RESPONSABILIDADES:
5.1. A CONSIGNANTE não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.
5.2. A CONSIGNATÁRIA, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.
5.3. A CONSIGNATÁRIA, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA
6 – DA VIGÊNCIA:
6.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 – DA RESCISÃO:
7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, desde que com antecedência mínima de trinta dias
7.2. A CONSIGNANTE promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da CONSIGNATÁRIA, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.
7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a CONSIGNANTE poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA
8 – DO FORO:
8.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento. E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 22 de Novembro de 2023.

_____
Secretaria/ Órgão/Consignante

_____
Consignatária

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: ee7771784d4afc04e84a3fb8aa4c9332

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E BANCO SAFRA S.A, COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Prof. Luis Pinho Rodrigues, 263 – Jardim Renascença, São Luís – MA, 65075-740, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 213191946 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.492.603-72, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, QUADRA – 18, nº 14, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominada de CONSIGNANTE e BANCO SAFRA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28, com endereço sito Av. Paulista, nº 2.100, Bairro Bela Vista - São Paulo - SP, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. Matheus Nicoliello Bernardo, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº

29322779-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.294.528-00, e pelo Sr. Vitor Panzeri dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 25818000-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.420.588- 02, ambos com endereço na Av. Paulista, nº 2.100 Bairro Bela Vista, CEP: 01310- 930, São Paulo – SP, doravante denominada CONSIGNATÁRIA, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a CONSIGNATÁRIA para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da CONSIGNATÁRIA.

2.3.Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONSIGNATÁRIA os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a CONSIGNATÁRIA, de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6. A CONSIGNATÁRIA, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7. A CONSIGNATÁRIA ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8. O cancelamento das consignações será executado pela CONSIGNATÁRIA através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

3.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a CONSIGNANTE assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a CONSIGNANTE repassará às CONSIGNATÁRIAS, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, com sua identificação pré-impressa, firmado pelo servidor e por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra “f” desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONSIGNANTE;

m) cumprir integralmente as disposições legais.

4.2. A CONSIGNATÁRIA aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 2,00 (dois) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a CONSIGNANTE valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONSIGNANTE não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2. A CONSIGNATÁRIA, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3. A CONSIGNATÁRIA, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA

6 – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por

interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 – DA RESCISÃO:
7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, desde que com antecedência mínima de trinta dias.
7.2. A CONSIGNANTE promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da CONSIGNATÁRIA, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.
7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a CONSIGNANTE poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA
8 – DO FORO:
8.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento. E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 13 de Novembro de 2023.

_____
Secretaria/ Órgão/Consignante

_____
Consignatária

1_____
2_____

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: fe40c1603629b44c489eb7b7cd060dcc

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N° 702/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS**
CONTRATADA	**AGUIATRON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-30640/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.**
MODALIDADE	**4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2023, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 104/2023 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**0114000002**
FICHA	**247**
NOTA DE EMPENHO	**2267/2023**
VALOR	**R$ 325.886,00 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário e Equipamento) para atender as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019..**
DATA	**04 de dezembro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: f2d9c22017c27710e32d76afd9102d19

EXTRATO DO CONTRATO N° 703/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS**
CONTRATADA	**START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-24558/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO	**ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.202**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**70**
NOTA DE EMPENHO	**2286/2023**
VALOR	**R$ 2.291,00 (dois mil e duzentos e noventa e um reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de material de reabilitação para atender as necessidades do Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.**
DATA	**05 de dezembro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 0b6778a6b691b2a0598903a4e69f8ab3

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2020

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**BITAL AMBIENTAL LTDA**
PROCESSO Nº	**26665/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI Nº 8.666/93**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos serviços previsto no contrato nº 384/2020, bem como a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com consequente alteração das Cláusulas: PRIMEIRA – DO OBJETO, TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, QUARTA DO VALOR e QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030202232.200; 1012204032.184; 1030502242.207; 1030202232.204; 1030102202.186.**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**0114000001; 0102000000**
FICHA	**143; 107; 140; 79; 40**
NOTA DE EMPENHO	**2268/2023; 2271/2023; 2272/2023; 2273/2023; 2274/2023.**

VALOR	**Em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente à R$ 315.420,00 (Trezentos e quinze mil e quatrocentos e vinte reais) ao valor global do contrato, fica aditivado o valor do Contrato de R$ 1.261.680,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais), para R$ 1.577.100,00 (Um milhão e quinhentos e setenta e sete mil e cem reais)**
VIGÊNCIA	**Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses com início em 10 de dezembro de 2023 e término em 10 de dezembro de 2024.**
DATA DA ASSINATURA	**05 de dezembro de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: afcca77243b2231527826dc0ef30b580

PORTARIA N° 7.238/2023 DO CONTRATO Nº 703/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 703/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** cujo objeto é relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023.. PROCESSO Nº 040-24558/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ULDA LAENA DE SOUSA ALENCAR BARBOSA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-TERAPIA OCUPACIONAL	45445	871.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RAQUEL RUTH VIEIRA COSTA DOS SANTOS	ADMINISTRADORA	46695	836.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: aa22e3607167ec741c3400a23291be7b

PORTARIA Nº 7.231/2023 DO CONTRATO Nº 702/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **702/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **AGUIATRON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,** cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário e Equipamento) para atender as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2023, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 104/2023 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 040-30640/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO- SARS	233733-1	993.***.***-**
ANA PAULA BORGES GOMES	APOIO TÉCNICO- SARS	475960-2	002.***.***-**
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	APOIO TÉCNICO- SARS	223491-1	871.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 411466c60004292c6ba4a28bcc41cb25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2023 - PROCESSO: 29.214/2023

AMPARO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.
CONTRATADO: GOLDEM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.466/0001-49.
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de calçados para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino no Projeto Ópera para Todos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano da assinatura do respectivo contrato, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 d a
Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.64 7/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
VALOR: O valor deste contrato é de **R$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais**).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação de São Luís/MA e Sr.(a) Ana Lúcia Gomes Vieira, representante legal da contratada.
São Luís/MA, 24 de novembro de 2023
LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Republicado por incorreção.

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 9ed01eb271e7138bdfcc62503f335cb7

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 7.239/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 29.214/2023

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 89/2023, decorrente do processo administrativo 29.214/2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 89/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de calçados que farão parte do figurino para execução do Projeto Ópera para Todos, cujo tema será: "Turandot", celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **GOLDEM COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 21.161.466/0001-49, decorrente do processo administrativo nº 29.214/2023:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Diego de Jesus Abreu Mota	Fiscal Titular	48111
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Fiscal Substituto	599739-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
Fiscal Titular: servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Fiscal Substituto:servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência do Fiscal Titular;
Art. 3º Aos fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º Aos Fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido aos Fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º Os Fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2023..
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: c004052a67d8146c6b8a19a4a44e7cab

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 02/2023 – PROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **resultado final** das escolas aprovadas no **PROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL**, conforme Edital de Seleção Nº 02/2023, na forma abaixo:

1. UEB CARLOS SALOMÃO CHAIB
2. ESCOLA MENTES BRILHANTES
3. UEB JORNALISTA NEIVA MOREIRA
4. UEB PROFESSOR SÁ VALLE
5. UEB PROFA. CAMÉLIA COSTA VIVEIROS
6. UEB AQUILES LISBOA
7. COLÉGIO BATISTA MARANHENSE CALHAU
8. UEB GALILEU CLEMENTINO RAMOS SANTOS
9. ESCOLA DOMINGOS PERDIGÃO
10. UEB PROFESSOR RUBEM TEIXEIRA GOULART
11. UEB PROFESSOR CARLOS SAADS
12. COLÉGIO MENINO JESUS
13. ESCOLA PORTAL DO SABER
14. UEB LUÍS VIANA
15. UEB PROFESSOR MATA ROMA
16. UEB JOSUÉ MONTELLO
17. UEB MORANGUINHO
18. UEB SANTA CLARA
19. UEB JUSTO JANSEN
20. UEB MARIO PEREIRA INFANTIL
21. UEB GOMES DE SOUSA
22. UEB SEVERIANO SOUSA LIMA
23. UEB ELPÍDIO HERMES DE CARVALHO
24. UEB PRIMAVERA
25. CRECHE ESCOLA MARIA DE JESUS CARVALHO
26. UEB URUATI
27. UEB MONSENHOR FREDERICO CHAVES
28. UEB RESIDENCIAL PARAÍSO
29. INSTITUTO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IEMA
30. COLÉGIO EDUCATOR INVICTUS

São Luís(MA), 29 de novembro de 2023.

KARLA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA BASTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 97f5bec429095c2157de51fb9e67306c

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 064/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO RECURSO TARF Nº. 49.804/2021 (Anexo 54.802/2022/)
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –CAIXA AG. SÃO LUIS –A 1307.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
São Luís, 07 de dezembro de 2023.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 8cb900d4f664f2e9d703c8a23e31b8f6

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 065/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO. RECURSO TARF Nº. 49.799/2021 (Anexo 54.862/2022)
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –CAIXA AG. SÃO LUIS –A 1307.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
São Luís, 07 de dezembro de 2023.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 3496f22fd406b4f4c5296c3364f8b249

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 066/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO. RECURSO TARF Nº. 49.797/2021 (Anexo 54.860/2022/2022)
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –CAIXA AG. SÃO LUIS –A 1307.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
São Luís, 07 de dezembro de 2023.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: afcf2623a4ea56006005a6e11b09137f

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 067/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 9.00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
RECURSO TARF Nº. 32.607/2017 (Anexo 2967/2017)
RECORRENTE: CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – (POLO ANIL)
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES
São Luís, 07 de dezembro de 2023.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 383d82b63fa42ea4438fb34f26409c7d

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 068/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 9.00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO. RECURSO TARF Nº. 32.621/2017 (Anexo 3010/2017)
RECORRENTE: CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – (POLO ANIL)
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES
São Luís, 07 de dezembro de 2023.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: bdc77cd8205edc8e5c8089ecbb943e33

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 069/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 9.00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO RECURSO TARF Nº. 32.618/2017 (Anexo 2960/2017)
RECORRENTE: CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – (POLO ANIL)
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES
São Luís, 07 de dezembro de 2023.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: fbdd803f477036e386946a0acbfbfc0e

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 070/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 9.00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO RECURSO TARF Nº. 32.609/2017 (Anexo 2974/2017)
RECORRENTE: CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – (POLO ANIL)
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES
São Luís, 07 de dezembro de 2023.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: a7d6d10182c8439d79e35d84da4dbeb6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 7.192, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

ANEXO UNICO
Portaria nº 7192 de 04 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	4	12202.1512204032.141.3.3.90.30.0100000000	8.800,00	ANULAÇÃO	5	12202.1512204032.141.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 8.800,00

Resumo Geral

Anulação	**8.800,00**

Publicado por: KáTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Código identificador: b00e972b04c9848ad6d7bc06b42df640

PORTARIA Nº 7.223, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

ANEXO UNICO
Portaria nº 7223 de 05 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	6	21202.1312204032.141.3.3.90.39.0100000000	19.031,00	ANULAÇÃO	3	21202.1312204032.141.3.3.90.30.0100000000

Anulação: 19.031,00

Resumo Geral

Anulação	**19.031,00**

Publicado por: KáTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Código identificador: e77e7fba91af7bfdfb488aa0d4b071f2

PORTARIA Nº 7.229, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD dos Recursos sob Supervisão da SEMFAZ - RESEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

ANEXO UNICO
Portaria nº 7229 de 05 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	253	22102.0933104032.128.3.3.90.47.0100000000	18.662,07	ANULAÇÃO	254	22102.0933104032.128.3.3.90.92.0100000000

Anulação: 18.662,07

Resumo Geral

Anulação	**18.662,07**

Publicado por: KáTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Código identificador: 013041f73e4609770adf5071c06c1ee7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

PORTARIA Nº 7.230/2023/SMTT/SL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), na Resolução nº 357 de 02 de agosto de 2010 - aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infração - JARI's e, ainda, o art. 2º de Decreto nº 40.734 de dexembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° A Coordenação dos trabalhos das JARI' caberá a **RODRIGO PÁDUA LAUANDE.**

Art. 2° Ficarão a disposição da Coordenação das JARI's, na condição de secretárias executivas, as servidoras **DIONEIA LOPES SILVA** e **IDIONEY SILVA CASTRO**, cujas atribuições estão descritas no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's (Decreto nº 40.734/2010).a

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO
Código identificador: ae768cee23794ff4495f42499d193fc7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

REQUERIMENTO PADRÃO SEMMAM

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Razão Social/Pessoa Física: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CNPJ/CPF: 06307102000130 Nome fantasia: Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais Telefone/Fax:(98)981662727 Rua/AV.: Av. dos Holandeses,QD 08, N° 01, Ed. Biadene Office Bairro: Ponta do Farol CEP: 65.077-635 Complemento: 10° Andar E-mail: semispe.pmsl@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome:Verônica Pereira Pires CPF: 745.540.853-68 Telefone:(98)981662727 Rua/AV: Av. dos Holandeses,QD 08, N° 01, Ed. Biadene Office Bairro: Ponta do Farol CEP: 65.077-635 Complemento: 10° Andar E-mail: semispe.pmsl@gmail.com *OBS*: Anexar Procuração ou documento similar.
TIPO DE SOLICITAÇÃO
( ) Licença Única - LU (X) Licença Prévia - LP ( ) Licença de Instalação - LI ( ) Licença de Operação – LO ( ) Licença de Renovação - LR ( ) Licença Corretiva - LC ( ) Certidão ( ) Autorização ( ) Outros Especificar:
DADOS DO EMPREENDIMENTO
Nome:Estrutura Provisória do Mercado Contato: (98)981662727 Rua/AV:Av. Senador Vitorino Freire, s/n Bairro:Centro CEP:65010-655 Pontos de referência:Em frente ao Entreposto Pesqueiro Descrição e Características da atividade: Construção da Estrutura Provisória do Mercado
Utilização da água - Relacionar as fontes de abastecimento de água utilizadas no empreendimento ou atividade: (X) Rede de abastecimento pública ( ) Poço ( ) Rio/Riacho ( ) Outros (especificar): Listar os usos da água, tais como: lavanderias, instalações sanitárias, limpeza de ambientes, equipamentos e outros:

Resíduos sólidos
• As atividades geram resíduos sólidos? (X)Sim ( )Não
• Descrever os tipos de resíduos gerados (orgânicos, inorgânicos, recicláveis, serviços de saúde, industriais e outros):
Resíduos de Classe IIA e IIB
- Descrever a forma de coleta, armazenamento, tratamento e destino final dos resíduos sólidos:
Os resíduos serão coletados com pá carregadeira sobre rodas, transportados por caminhão basculante até destino final em bota fora licenciado, onde serão espalhados por trator de esteiras.

Resíduos líquidos
- Há geração de efluentes líquidos provenientes das atividades desenvolvidas no local? ( ) Sim (X) Não Os efluentes líquidos são lançados na rede de coleta de esgoto da CAEMA? ( ) Sim ( ) Não

Emissões atmosféricas
• Têm emissões atmosféricas: ( ) Sim (X) Não
Caso sim, informar tipo (fumaça, poeira, fuligem, gases, vapores, outros): poeira e monóxido de carbono
• Utiliza: ( ) forno e/ou churrasqueira elétrica ( ) forno e/ou churrasqueira a gás
• Possui sistema de tratamento de emissões? ( ) Sim (X) Não
Caso possua, quais os equipamentos utilizados?

• Em se tratando de lataria/funilaria e pintura de veículos ou outras atividades com aplicações de produtos com uso de pistola de pressão, possui cabine de pintura com exaustor e filtro? ( ) Sim (X) Não

• Em atividades industriais com utilização de caldeiras a lenha, óleo diesel, combustível, gás natural ou que geram emissões:
Especificar e quantificar os tipos de combustíveis utilizados pelo empreendimento mensalmente: Óleo diesel e Gasolina
Especificar os tipos dos equipamentos e dispositivos que utilizarão combustíveis: Caminhões, Escavadeiras, Tratores, Guindastes, etc.
Especificar quantidade e tipo de caldeiras utilizadas:
Obs. Localizar em planta baixa ou croqui onde estão instalados os equipamentos (cabine, caldeira, exaustor, filtro, chaminé, etc).

Emissões sonoras
• Possui equipamentos sonoros (instrumentos musicais, microfones, caixas acústicas, serra circular, serrapolicorte) ou gera ruídos no desenvolvimento da atividade? (X) Sim ( ) Não
• Caso sim, informar os equipamentos e atividades: Maquinários de grande porte para terraplanagem e içamento
• Em se tratando de uso de música mecânica e/ou ao vivo, possui isolamento acústico? ( ) Sim ( ) Não

Emissões radioativas
• Há geração ou emissões radioativas? ( ) Sim (X) Não
• Caso sim, quantificar e especificar os aparelhos de radiação:
• Especificar o tipo de radiação emitida por cada aparelho, como também o elemento radioativo utilizado:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Caso exista a presença de corpos hídricos e/ou espécies vegetais no empreendimento ou entorno especificar:
Canal do Portinho

Declarações do Requerente ou Representante Legal:

. Declaro que todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros. Assumo a responsabilidade pelos mesmos sob as penas da lei e afirmo ter conhecimento da legislação pertinente ao objetivo deste requerimento, bem como das normas para expedição do documento ora pleiteado;
. Declaro ter ciência dos teores dos Estudos e Projetos apresentados, estando de acordo com os mesmos e da obrigação de desenvolvê-los em conformidade com as normas legais;
. Declaro conhecimento expresso de que é obrigação do Requerente a juntada de todos os documentos indicados no *checklist* padrão do licenciamento, sob pena de arquivamento dos documentos caso não sejam apresentados os demais em até 15 (quinze) dias deste Requerimento, possuindo esta declaração os efeitos de notificação;

. Declaro ciência da possibilidade de serem solicitados documentos complementares durante o curso do processo;
. Declaro, finalmente, comprometer-me a providenciar todas as informações necessárias ao bom andamento do processo.

Nestes termos pede deferimento, São Luís (MA),data do sistema

Verônica Pereira Pires
(98) 98166-2727

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: 9ff7cb414aa64cc4f8162e4f1bb0cb3c

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 - SEMIT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.722/2023 – SEMIT **- OBJETO**: contratação de empresa de especializada na **Aquisição de fardamento para os servidores da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT - VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano da assinatura do respectivo contrato - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/12/2023 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 23101; 0412204032.141; Despesas: 3.3.90.30 - Ficha: 279 - Fonte de Recursos: 0100 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **CONTRATADA:** MALHARIA K3 LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.912.402/0001-26 - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. ALEXANDRE SILVA DE ARAUJO.

São Luís (MA), 05 de dezembro de 2023.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

Publicado por: ELISIANE INGRID LIMA GASPARELLO
Código identificador: 22daef83af26fd6a5ad5cca31ea93224

PORTARIA Nº 7.224 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Fiscais Administrativos, bem como seus respectivos suplentes para fiscalização do **Processo Administrativo nº 24.722/2023-SEMIT**, conforme relação abaixo:

FISCAL TÉCNICO TITULAR	CARGO	MATRÍCULA:
LUCYREIDE RODRIGUES DE CARVALHO	Coordenadora de Orçamento e Finanças	42495
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA:**
ARMANDO OLIVEIRA MATOS	Coordenador de Contratos e Projetos (interino)	46852

Art. 2º - O **Contrato nº 48/2023-SEMIT**, tem como objeto a "contratação de empresa de especializada na aquisição de fardamento para os servidores da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT".
Art. 3º - a contar da assinatura, em 05.12.2023 até o dia 31.12.2023**.**
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do respectivo Contrato Administrativo e de suas prorrogações, quando houver.
Art. 5º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos aos pagamentos da empresa contratada durante a execução do objeto do **Contrato nº 48/2023-SEMIT**.

Art. 6° - Ao Fiscal de Contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

i. Acompanhar a execução, fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
ii. Observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
iii. Observar a regularidade das despesas empenhadas em conformidade com a previsão de pagamentos;
iv. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
v. Comunicar formalmente ao gestor, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;
vi. Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
vii. Encaminhar, a autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de material e equipamentos, formulados pela contratada;
viii. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
ix. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las para setor competente de pagamento;
x. Possuir cópias e ler atentamente toda a documentação vinculada ao contrato ao qual foi designado como fiscal;
xi. Exercer outras atividades pertinentes a boa e regular execução contratual.

Art. 7° - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT

Publicado por: ELISIANE INGRID LIMA GASPARELLO
Código identificador: 8adefd14d6502038a47ccbfe45502dcf

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA N.º 7.236/2023

O Secretário Municipal de Comunicação, da Prefeitura de São Luís/MA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR E NOMEAR, nos termos da Lei n. 4.615/2006,

a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** composta pelos seguintes servidores: **Maud De Sousa Gonçalves**, matrícula nº 586174-1**; Carlos Vinicius Oliveira Silva**, matrícula nº 51187, **Pedro Ferreira Pereira**, matrícula nº 47235, para efetuar apuração dos fatos que originaram os pagamentos de despesas sem contratos/**pagamentos indenizatórios referente ao fornecimento de quentinhas**, sob demanda, para atender à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM pela empresa: **VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ: 17.645.579/0001-60**
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Igor Almeida
Secretário Municipal de Comunicação
SECOM/PMSL

Publicado por: RENATA SERRA RIOS BRITO
Código identificador: 059f33eedcb0b38bc4313b3b9255f292

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 7.235/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
Kheyla Cristina da Cunha Ewerton	24873	Serviço Prestado
Erika Fernanda Napoleão de Sousa	52506	Analista Técnico
Patricia Santos Mendonça Brant	880796	Coordenadora de Qualidade

Dê Ciência e Cumpra-se.
São Luís, 05 de dezembro de 2023

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: f920521b8e97752b41a7423cc126c4b6

PORTARIA Nº7.237/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
Claudeilson dos Santos Coelho	38911	Coord Adm Financeiro
Vitória de Oliveira Araújo	52439	Ass Técnico nível superior
Diego Alexandre Dutra de Aguiar	25529	Serviço Prestado

Dê Ciência e Cumpra-se.
São Luís, 05 de dezembro de 2023

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: b58a2e43fea4ede402c7523cea2bb9c8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, originada do Processo Nº **30.323/2023 – 1DOC,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores por meio do curso: LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021:REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS, que realizar-se-á de 18 a 22 de dezembro de 2023, no formato presencial na cidade de São Luís/MA, promovido pela empresa A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Processo Administrativo nº 30.323/2023-SEMDEL. Autorizo a contratação conforme abaixo:

EMPRESA	***CNPJ***
A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME)	**CNPJ Nº** 11.669.032/0001-09

O valor total do contrato importa em **R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).**
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

ROMARIO SILVA BARROS
Secretário Municipal – SEMDEL

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS
Código identificador: f9d2e8357d45e72a62916b04e8793f6c

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA ÚNICA Nº 105.141/2023-SEMMAM

RECEBIMENTO DE LICENÇA ÚNICA - LU

A Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, CNPJ N° 06.307.102.0001/30, torna público, que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença Única – LU nº 105.141/2023, para Construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde, tipo III, no cruzamento da Rua São Jerônimo com Rua 07, próximo ao Residencial São Jerônimo - Santa Bárbara.

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 0283a08aa5fda9c8010cf7cd49cd9944

PORTARIA Nº 7201/2023 – GAB/SEMOSP, DATADA DE 04/12/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I. - DESIGNAR, os servidores desta Secretaria, **Carlos Aberto de S. P. Lindoso**, Engenheiro Civil, matrícula nº 6537, **Edinaldo Alves Costa Junior**, Superintendente de Saneamento, matrícula nº 51367 e **Jayane Carolyne Aquino da Silva**, Assistente Técnica, matrícula nº 63251, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos **serviços de manutenção no sistema de drenagem com caminhão equipado a hidrojato vacal e sistema sewer hoots, incluindo**

limpeza e desobstrução de galerias celulares e tubulares, bueiros, bocas-de-lobo, poços de visita e bota fora de material em diversas localidades de São Luís/MA, objeto do **Contrato n° 059/2020**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Obras e a empresa **Destack Serviços Ambientais Ltda** ., CNPJ n° 23.682.131/0001-00.

II. – Pela presente ficam revogados os efeitos da portaria nº 6004/2023 do Contrato 059/2022;

III. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

David Col Debella
Secretário
Matrícula n° 51533

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 111e665da9ee4ca814aa3f9cb325f4cd

PORTARIA Nº 7202/2023 – GAB/SEMOSP, DATADA DE 04/12/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de as atribuições legais.

R E S O L V E:

I. - DESIGNAR os servidores desta Secretaria, **Carlos Aberto de S. P. Lindoso**, Engenheiro Civil, matrícula nº 6537, **Edinaldo Alves Costa Junior**, Superintendente de Saneamento, matrícula nº 51367 e **Jayane Carolyne Aquino da Silva**, Assistente Técnica, matrícula nº 63251, para supervisionarem, acompanharem e atestarem a execuçãodos **serviços de manutenção, melhorias e modernização em redes de drenagem pluvial, dentro do município de São Luís/MA**, prestados pela empresa **Moriah Terraplenagem, Construções e Comércio Ltda.**, CNPJ n° 97.350.862/0001-86, de acordo com o **Contrato n° 034/2023**, datado de 10 de novembro de 2023;

II. - Pela presente ficam revogados os efeitos da portaria nº 6643/2023 do Contrato 034/2023

III. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

David Col Debella
Secretário
Matrícula n° 51533

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: e0866ca89a29a54e11d4ed6a12f7d798

PORTARIA Nº 7203/2023 – GAB/SEMOSP, DATADA DE 04/12/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I. - DESIGNAR, os servidores desta Secretaria, **Carlos Aberto de S. P. Lindoso**, Engenheiro Civil, matrícula nº 6537, **Edinaldo Alves Costa Junior**, Superintendente de Saneamento, matrícula nº 51367 e **Jayane Carolyne Aquino da Silva**, Assistente Técnica, matrícula nº 63251, para supervisionarem, acompanharem e atestarem a execução dos **serviços de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário no Polo Coroadinho, com caminhão equipado com hidrojato a vácuo e alta pressão**, prestados pela empresa **M. A. Planejamento e Consultoria Ltda** ., CNPJ n° 07.338.438/0001-23 de acordo com o **Contrato nº 002/2023**, datado de 10/02/2023

II. - Pela presente ficam revogados os efeitos da Portaria nº 639/2023 do Contrato 002/2023;

III. - Dê-se ciência e cumpra-se.

David Col Debella
Secretário
Matrícula nº 51533

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 949ec23d73c946a28c62aecddf90a0b4

PORTARIA Nº 7210/2023 – GAB/SEMOSP, DATADA DE 04/12/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores desta Secretaria, **Lícia Freire Ferreira**, Superintendente de Infraestrutura Viária, matrícula nº 52497, **Luana Oliveira Pinto**, Analista Técnico, matrícula nº 60893, e **João Vítor Lima dos Santos**, Coordenador de Pavimentação, matrícula nº 60939, para supervisionarem, acompanharem e atestarem os **serviços de manutenção, conservação e modernização de vias, do município de São Luís/MA,** executados pela empresa **Lucena Infraestrutra Ltda.**, CNPJ n° 03.992.929/0001-32, de acordo com o **Contrato n° 036/2023**, datado de 28 de novembro de 2023.

São Luis, 04 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

David Col Debella
Secretário
Matrícula nº 51533

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 66788779f08a4cfea05b578cb24f22ac

PORTARIA Nº 7211/2023 – GAB/SEMOSP, DATADA DE 04/12/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores desta Secretaria, **Lícia Freire Ferreira**, Superintendente de Infraestrutura Viária, matrícula nº 52497, **Luana Oliveira Pinto**, Analista Técnico, matrícula nº 60893, e **João Vítor Lima dos Santos**, Coordenador de Pavimentação, matrícula nº 60939, para supervisionarem, acompanharem e atestarem os **serviços de manutenção, conservação e modernização de vias, do município de São Luís/MA**, executados pela empresa **Edeconsil Construções e Locações Ltda**., CNPJ n° 07.073.042/0001-00, de acordo com o **Contrato n° 037/2023**, datado de 29 de novembro de 2023.

São Luis, 04 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

David Col Debella
Secretário
Matrícula nº 51533

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 709edc11360c353767e0b3d95021a2ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO N° 1.610/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a)**REGIANE COSTA LINDOSO,** brasileira, solteira, RG. nº018xxxxxx94-0-SSP/MA,CPF n°711xxxxxxx3-15, possuidor(a) do imóvel com área total de terreno **85,58m²,** localizado na Rua Rocha Pombo, nº255, bairro Vila Passos, São Luís-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -**P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.719.671,657m** e **E 579.250,832m;** deste segue confrontando com a RUA ROCHA POMBO, com azimute de 333°50'08" por uma distância de 3,60m até o vértice -**P- 0002**, de coordenadas **N 9.719.674,888m e E 579.249,245m**; deste segue confrontando com a CASA N° 247, com azimute de 67°52'54" por uma distância de 8,48m até o vértice -**P-0003**, de coordenadas **N 9.719.678,079m e E 579.257,097m**; deste segue confrontando com a CASA Nº 247, com azimute de 72°52'41" por uma distância de 10,53m até o vértice -**P-0004,** de coordenadas **N 9.719.681,179m e E 579.267,159m;** deste segue confrontando com a CASA N° 247, com azimute de 75°36'17" por uma distância de 7,76m até o vértice -**P-0005,** de coordenadas **N 9.719.683,108m e E 579,274,676m;** deste segue confrontando com a CASA N° 284- A. com azimute de 163°07'49" por uma distância de 2,92m até o vértice -**P-0006**, de coordenadas **N 9.719.680,314m e E 579.275,523m;** deste segue confrontando com a CASA N 255-A, com azimute de 255°44'47" por uma distância de 8,17m até o vértice -**P-0007**, de coordenadas **N 9.719.678,301m e E 579.267,601m**; deste segue confrontando com a CASA N° 255-A, com azimute de 249°02'31" por uma distância de 9,63m até o vértice -**P-0008**, de coordenadas **N 9.719.674,857m e E 579,258,608m**; deste segue confrontando com a CASA N° 255-A, com azimute 247°37'51" por uma distância de 8,41m até o vértice -**P-0001,.** onde teve início essa descrição, deste perímetro **59,50m**, com área construída de **99,40m²**. Fica, ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

Publicado por: FRANCINEIDE SILVA GARCÊS
Código identificador: 29107c98a72d0e20dc5707397f0e29c4

EDITAL PÚBLICO DE ANALISE DE PROJETO Nº 059/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) Valdemar Silva Bispo, brasileira, casado, RG 069*******19-5, CPF n° 337*****7-04, posseiro do imóvel com área total de terreno 245,25m², localizado na 1ª Travessa da Pedreira, Nº 3020 – Tirirical, São Luis-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas **N 9715683.0957 m e E 584416.0957 m**; deste segue confrontando com a 1ª TRAVESSA DA PEDREIRA, com azimute de 045°00'00" por uma distância de 8.35 m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N 9715689.0000 m c E 584422,0000 m**; deste segue confrontando com a CASA N° 366, com azimute de 141°50'34" por uma distância de 35.03m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 9715661 4542me E584443.6431m;** deste segue confrontando com a TERCEIROS, com azimute de 229°06'21" por uma distância de 5.82m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 9715657.6458m c E 584439,2456m,** deste segue confrontando com a TERCEIROS, com azimute de 317°42'34" por uma distância de 34.40m, até o ponto **P-01,** onde teve início essa descrição deste perímetro. O mesmo possui área construída de 148,45m² em alvenaria e Perímetro do terreno 83,60m. Fica, ainda, garantido, no prazo de 30 dias, o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coord. de Terras e Regularização Fundiária
Mat.: 589230-1

Publicado por: FRANCINEIDE SILVA GARCÊS
Código identificador: d79fbe3d18d3f6e83ad16f2f6465d5e8

EDITAL PUBLICO DE PROC E-DOC. N° 5.960/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a)**MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO CAMPOS,** brasileira, casada, RG. nº098xxxxxx98-3/SSP/MA,CPF n°0137xxxxxxx3-15, possuidor(a) do imóvel com área total de terreno **59,00m²,** localizado na Travessa do Passeio, nº1065- bairro Lira, São Luís-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se descrição deste perímetro no vértice VTHH-M-0001. georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC- 45"W, de coordenadas **N 9.719.252,140m E 578.256,810m;** deste segue confrontando com TRAVESSA DO PASSEIO, com azimute de 344°39'22 por uma distância de 2,95m até o vértice VTHH-M-0002, de coordenadas **N 9.719.254,985m c E 578,256,029m**; deste segue confrontando com N°1065, com azimute de 73°23'16" por uma distância de 20,00m até o vértice VTHH-M-0003, de coordenadas **N 9.719.260,703m e E 578.275,195m;** deste segue confrontando com TERCEIROS, com azimute de 164°39'22" por uma distância de 2,95m até o vértice VTHH-

M-0004, de coordenadas **N 9.719,257,858m E 578.275,975m**; deste segue confrontando com TERCEIROS, com azimute 253°23'16" por uma distância de 20,00m até o vértice **VTHH-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **45,90m**, com área construída de **47,88m²**. Fica, ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230

Publicado por: FRANCINEIDE SILVA GARCÊS
Código identificador: d7ad829336339f735007fa47687b9ea3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023/SEMCAS

PROCESSO Nº 23.841/2023/SEMCAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**

CONTRATADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42.

OBJETO: Celebrar o Termo de Colaboração nº 14/2023, através de Convênio, para a execução do projeto "**EDUCAR PARA PREVENIR**", que visa o fortalecimento das ações de prevenção, identificação e proteção de crianças e adolescente em situação de violência sexual e seus familiares nos espaços escolares e comunidade em geral, por meio de palestras e oficinas de educação em direitos voltados para a referida temática.

VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2023.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 575f5efd3d9e6fb31212495542f668e9

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023/SEMCAS

PROCESSO Nº 23.735/2023/SEMCAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS.**

CONTRATADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42.

OBJETO: Celebrar o Termo de Colaboração nº 15/2023, através de Convênio, para a execução do projeto "**PERCORRENDO CAMINHOS E GARANTINDO DIREITOS**", que visa o fortalecimento das ações de prevenção, identificação, enfrentamento e proteção de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes com deficiência. Destinado a 140 crianças e adolescentes, entre 0 e 17 anos, no município de São Luís/MA, por meio de palestras e oficinas de educação em direitos voltados para a referida temática.

VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2023.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: ef2c0caf250ce66d81afcaa4e9c14507

PORTARIA Nº 7.248/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, E,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023 - SEMCAS**, referente ao Processo Administrativo nº 23.735/2023 - SEMCAS, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO,** inscrita no CNPJ sob nº 00.820.295/0001-42.
Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
Titulares:
Edila Kariny Bandeira Telles de
Souza
Assessor de Nível Superior

matrícula nº 206213-1

Darly Maria Machado Garcês,
Conselheira Tutelar
matrícula 12086

Raylana de Medeiros Silva Carvalho
Conselheira do poder público
Matrícula nº 600249-1

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a servidora EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA, Assessora de Nível Superior, matrícula nº 206213-1.

Art. 4º. O membro da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obstante a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este órgão público;

§2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 06 de dezembro de 2023.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: f190533bbe0e5a06d6977bb049419ff8

PORTARIA Nº 7.256/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, E,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023-SEMCAS**, referente ao Processo Administrativo nº 23.841/2023 - SEMCAS, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO,** inscrita no CNPJ Nº 00.820.295/0001-42.

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Edila Kariny Bandeira Telles de
Souza
Assessor de Nível Superior
matrícula nº 206213-1

Darly Maria Machado Garcês,
Conselheira Tutelar
matrícula 12086

Raylana de Medeiros Silva Carvalho
Conselheira do poder público
Matrícula nº 600249-1

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a servidora EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA, Assessora de Nível Superior, matrícula nº 206213-1.

Art. 4º. O membro da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obstante a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este órgão público;

§2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2023.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 022c43682a53f77f19387c8bbe3d7ff2

PORTARIA Nº 7.258/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **MARILENE SILVA,** Assessor de Nível Médio, matrícula nº 136958-01, como Fiscal Titular e **RAQUEL CRISTINA PEREIRA,** Tec. Mun. De Nível Superior Serviço Social, matrícula nº 36016, como suplente de Fiscal para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023**, **referente ao Processo nº 23.841/2023**, cujo objeto é a implementação do Projeto "**EDUCAR PARA PREVENIR**", que visa o fortalecimento das ações de prevenção, identificação e proteção de crianças e adolescente em situação de violência sexual e seus familiares nos espaços escolares e comunidade em geral, por meio de palestras e oficinas de educação em direitos voltados para a referida temática. Tendo como executor a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social de São Luís (SEMCAS), o projeto tem duração de 12 meses, e celebrado por meio de convênio entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**,** inscrita no CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2023.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: e8f535673a1a1d56c952853dc8d58dca

PORTARIA Nº 7.272/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **MARILENE SILVA,** Assessor de Nível Médio, matrícula nº 136958-01, como Fiscal Titular e **RAQUEL CRISTINA PEREIRA,** Tec. Mun. De Nível Superior Serviço Social, matrícula nº 36016, como suplente de Fiscal para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023**, **referente ao Processo nº 23.735/2023**, cujo objeto é a implementação do Projeto "**PERCORRENDO CAMINHOS E GARANTINDO DIREITOS**", que visa o fortalecimento das ações de prevenção, identificação, enfrentamento e proteção de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes com deficiência. Destinado a 140 crianças e adolescentes, entre 0 e 17 anos, no município de São Luís/MA, por meio de palestras e oficinas de educação em direitos voltados para a referida temática. Tendo como executor a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social de São Luís (SEMCAS), o projeto tem duração de 12 meses, e celebrado por meio de convênio entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42.

Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 06 de dezembro de 2023.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 9be03a67549fb789542bda6c8ea715c1

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 68/2023/SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.336/2023/SEMCAS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

CONTRATADA: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA,

inscrita no CNPJ nº **06.172.384/0001-06**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de links de acesso à internet banda larga, para redundância, abrangendo fornecimento de roteadores em formato comodato, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

RATIFICO e AUTORIZO os procedimentos referentes à **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, no Parecer, na Análise de Mercado, constante no **Processo Administrativo nº 30.336/2023**, cujo objeto se trata da contratação de empresa para prestação dos serviços de links de acesso à internet banda larga, para redundância, abrangendo fornecimento de roteadores em formato comodato, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, junto à empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.172.384/0001-06, no valor de **R$ 17.146,80 (dezessete mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)** vinculado ao efetivo fornecimento do objeto e se dando após o seu encerramento total.

Publica-se. Contrata-se.

São Luís/MA, 06 de dezembro de 2023.

VALDECY VIEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 0470b04d8dc8a19d17021916c5fc622e

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 681/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 094/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-53907/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preço para a aquisição de Materiais Médico - Hospitalares (MMH) e correlatos que são imprescindíveis em níveis de atendimento de alta e média complexidade, necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas patologias e/ou condições de saúde,** especificado no **item 10 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 094/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ Nº: 58.950.775/0001-08	**TELEFONE:** (11) 2239-6060
ENDEREÇO: Rua Campo Comprido, n° 90.CEP: 02469-120	**E-MAIL:** cotacao@uol.com.br
VALOR TOTAL: R$ 183.510,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e dez reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Dorian Cotta	
RG: 12445549 SSP/SP	**CPF:** 036.099.788-05

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão

registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
10	**Kit cateter central, para inserção periférica (picc) 1.9f x 30 a 50cm** (cateter de poliuretano + introdutor divisível para cateter 1.9fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica). **Monolúmen**. **MARCA:** BIOMEDICAL **FABRICANTE:** BIOMEDICAL	UNID	900	R$ 203,90	R$ 183.510,00
VALOR TOTAL:					**R$ 183.510,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 24 de novembro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais **Assistente Técnico**	**Alexandre Souza Farias** **Membro/Pregoeiro**

Dorian Cotta
COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publicado por: CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS
Código identificador: 3021f958e094d8434449b106d14264ba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 228/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP de nº. 228/2023**, no **dia 20/12/2023,** às **09h30,** horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo **n° 17.483/2023,** objetivando o **Futura e eventual contratação, através de Ata de Registro de Preços, de empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.**

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: eduardorochacpl@gmail.com.

São Luís (MA), 05/12/2023.

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: 59db4e19d20cda468183c20fbcb75f18

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº224/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 224/2023, no dia 20/12/2023,** às **09:00h,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n°** 24.333/2023**,** objetivando a **Aquisição de ração animal para cães e gatos**, com o objetivo de atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Superintendência da Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: **osmaliaroberta.cpl@gmail.com**

São Luís - MA, 04 de dezembro de 2023.

Osmália Roberta de Oliveira Borges
Pregoeira - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: 3d7c255174fce2ce420dc06e1d751c43

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 226/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 226/2023 – CPL/PMSL**, no **dia 21/12/2023,** às **09h30m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 16.097/2023,** objetivando o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE DIETAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e demais documentos anexos ao Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 e (98) 99152-2013 ou pelo e-mail: maurahelenacplslz@gmail.com.

São Luís - MA, 06 de dezembro de 2023.

Maura Helena Sousa Ferreira
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: c786c91dedac6b5ebfdbcc80967b5091

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

PROCESSO Nº 31.453/2023; ASSUNTO: Contrato nº 082/2023, Referente à aquisição de medicamentos, referente ao item 52, da Ata

de Registro de Preços n° 659/2023 para atender a necessidade do Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I. **Contratada: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ n° 05.106.015/0001-52; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15201-HMDM; **FUNÇÃO:** 10- Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 02252- Urgência e Emergência; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.02252.132 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **RECURSO:** 114- SUS; **Valor: R$ 6.500,00; Data da assinatura**: 05 de dezembro de 2023;

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Código identificador: efb143107c7e385536677fbb0ae61755

PROCESSO Nº 31.454/2023; ASSUNTO: Contrato nº 083/2023, Referente à aquisição de medicamentos, referente a Ata de Registro de Preços n° 663/2023 para atender a necessidade do Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I. **Contratada: HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n° 29.868.059/0001-88**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15201-HMDM; **FUNÇÃO:** 10- Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 02252- Urgência e Emergência; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.02252.132 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **RECURSO:** 114- SUS;**Valor: R$ 4.080,00; Data da assinatura**: 05 de dezembro de 2023;

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Código identificador: 3a27d674cfae75b154bf28abbdf75909

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023/IPAM.

PROCESSO	**27.829/2023**
CONTRATANTE	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM**
CONTRATADA	**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**
CNPJ (MF)	**42.422.253/0001-01**
FUNDAMENTO LEGAL	**ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSUMO DE APIs (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE). DE ACORDO COM O PARECER ASSEJUR CPL Nº27.829/23.**
PRESIDENTE	**MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**
VALOR GLOBAL	**R$ 177.061,56 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**
DATA DA RATIFICAÇÃO	**04 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dê Ciência, Cumpra-se e publique-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: ded0ea689aeeab671e69972dceabd6e8

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO	**29.858/2023**
CONTRATANTE	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM.**
CONTRATADA	**M DO NASCIMENTO PEREIRA COMERCIO - ME**
CNPJ	**35.194.950/0001-89**
FUNDAMENTO LEGAL	**ART. 24, INCISO II, §1º, DA LEI Nº 8.666/93.**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 043/2023-COADI/IPAM E SEUS ANEXOS, CONFORME PARECER Nº 349/2023-ASSEJUR/IPAM.**
PRESIDENTE	**MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**
VALOR GLOBAL	**R$ 16.754,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**
DATA DA RATIFICAÇÃO	**01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dê Ciência, Cumpra-se e publique-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: f2b0f151d58c33844be93f9d9387e4cd

JULGAMENTO - PROCESSO Nº 22.203/2023

Acolho o Relatório Final da Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no processo de Sindicância nº 22.203/2023, e considerando as razões expostas na citada manifestação jurídica, para determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 249 c/c art.250, inciso I da Lei Municipal nº. 4.615 de 19 de junho de 2006.

Publique-se e dê-se ciência desta decisão a Sra. Ariel Azevedo Costa, ex - Coordenadora de Administração Interna, Simbologia DAS-5, lotada no Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís – MA, matrícula funcional nº 599545-1 e demais providências.

São Luís/ MA, 04 de dezembro de 2023.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 537d3a9218c61022767453c2c6ee5ddf

JULGAMENTO - PROCESSO Nº 22.204/2023.

Acolho o Relatório Final da Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no processo de Sindicância nº 22.204/2023, e considerando as razões expostas na citada manifestação jurídica, para determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 249 c/c art.250, inciso I da Lei Municipal nº. 4.615 de 19 de junho de 2006.

Publique-se e dê-se ciência desta decisão a Sra. Ariel Azevedo Costa, ex-Coordenadora de Administração Interna, Simbologia DAS-5, lotada no Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís – MA, matrícula funcional nº 599545-1 e demais providências.

São Luís/ MA, 04 de dezembro de 2023.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 548141a065f3a1a58b055693e77113ae

PORTARIA Nº 7183 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO-IPAM**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.03.16457R2.

RESOLVE:

Art.1º. RETIFICAR o Ato Concessório nº 2.420, de 10 de junho de 2019, publicado no DOM nº 112, de 13.06.2019, da Segurada **MARIA CICERA BARBOSA LIMA,** Matrícula nº 56677-1, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, no cargo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe III, Padrão J, do Quadro de Pessoal do Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, no que se refere aos dispositivos legais.

Onde se lê: "Nos termos do art.40 §1º, inciso I da CF/88 (com redação dada pela EC nº 41/03) c/c art.207, I, a e 213 da Lei Municipal 4.615/06, sendo os proventos integrais calculados com base na remuneração do cargo efetivo, com paridade, conforme o disposto no art.6-A da EC nº 41/03 (com redação dada pela EC nº 70/12, composto do vencimento base integral e do anuênio na base de 35% (trinta e cinco por cento) conforme art.105, caput e §3º da Lei nº 4.615/06, respeitando os limites do art.40,§2º da CF/88".

Leia-se: "Nos termos do **Art.40, §1º, inciso I da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c o Art. 207, I, "a" e 213 da Lei Municipal nº 4.615/2006**, sendo os proventos integrais, **sem paridade**, calculados na forma do **Art.40, §§ 2º, 3º e 17 da CF/1988 c/c Arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887/2004,** submetidos aos limites do **Art.40, §2º, da CF/88**".

Art.2º. Os proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.249,81** (Três mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo integral da média aritmética simples.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luis/MA, 1º de dezembro de 2023.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: MARILENA TINOCO FREIRE
Código identificador: d078a0c612b524a121ac02a0ef9df7db

PORTARIA Nº 7185 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.03.16457R2.

RESOLVE:

Art.1º**. Tornar Sem Efeito** a Portaria nº 6609, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 507, de 10 de novembro de 2023 que concedeu Apostilamento ao Ato Concessório nº 2.420, de 10 de junho de 2019 da segurada **MARIA CICERA BARBOSA LIMA**, aposentada no cargo de Agente Administrativo Nível VIII, Classe III, Padrão J.

Art.2º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 1º de dezembro de 2023.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: MARILENA TINOCO FREIRE

Código identificador: bf19a06011934b8119a7552ac9563157

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

AVISO DE CANCELAMENTO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO 27/2023/CMSL

Assunto: Cancelamento da Revogação do Processo de Licitação para Serviços de Publicidade 027/2023/CMSL
Referência: Processo Nº 0873511-39.2023.8.10.0001

Prezados Participantes,

Comunicamos a todos os interessados que, em cumprimento à decisão judicial proferida em 29 de novembro de 2023, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, relacionada à disputa legal em epígrafe (Mandado de Segurança Cível Nº 0873511-39.2023.8.10.0001), a Comissão Permanente de Licitação informa o seguinte:

1. **Cancelamento da Revogação:** A decisão anteriormente tomada pela Câmara Municipal de São Luís, que revogou o processo de licitação para a contratação de serviços de publicidade, está oficialmente cancelada.
2. **Continuação do Processo de Licitação:** O processo de licitação será retomado na fase em que foi interrompido, seguindo todos os procedimentos legais e normas estabelecidas inicialmente no edital.
3. **Novas Instruções e Prazos:** Informações adicionais, incluindo novos prazos e instruções para a continuação do processo, serão comunicadas em breve aos participantes. Todos os interessados devem manter-se atentos a novos comunicados.

Agradecemos a compreensão e a colaboração de todos os envolvidos e reiteramos nosso compromisso com a transparência e a legalidade do processo licitatório.

São Luís, 05 de dezembro de 2023.

Elane de Araújo Fonseca
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de São Luís

Publicado por: DENIS BEZERRA DA COSTA
Código identificador: e52be0f8634af0c4a919abf3fc6b9ac8

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 2387/2023/CMSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023/CPL/CMSL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet com fornecimento de mão de obra capacitada para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís (MA).

A Câmara Municipal de São Luís, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso, pelo artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o objeto do referido Pregão Eletrônico nº 05/2023/CPL/CMSL em favor da empresa VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ de nº 44.102.941/0001-01, no valor global de R$ 1.302.600,00 (um milhão trezentos e dois mil e seiscentos reais), para que produza seus efeitos jurídicos.

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2023
PAULO VICTOR MELO DUARTE
Câmara Municipal de São Luís Presidente

Publicado por: DENIS BEZERRA DA COSTA
Código identificador: e3e1be11151fe1127583b65156994b83

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n° 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti

CEP.: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 06.12.2023 14:00:22 -0300